**LEI MUNICIPAL Nº 1992/2021, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.**

***AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER REPASSE MEDIANTE CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO URTIGUENSE DE FUTEBOL DE SÃO JOÃO DA URTIGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

**O Prefeito Municipal do Município de São João da Urtiga/RS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º-** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder repasse financeiro para a Associação Urtiguense de Futebol (AUF), inscrita no CNPJ sob nº. 32.176.291/0001-60, no valor de R$ 1.100,00 (hum mil e cem reais) mensais.

**Parágrafo Único:** Para fazer jus ao auxílio de que trata a presente lei, a entidade prestará trimestralmente ao Poder Executivo a prestação das atividades desenvolvidas e o uso dos recursos financeiros.

**Art. 2º-** Fica autorizado o Município a celebrar o CONVÊNIO com a Entidade beneficiada pela subvenção, no sentido de que a realização das despesas seja feita de conformidade com os objetivos propostos, conforme pano de trabalho apresentado.

**Art. 3º-** O repasse de que trata a presente lei tem a finalidade de prestar auxílio para a execução, por parte da Associação, do projeto de aprendizagem dos fundamentos do futebol, contribuindo para o desenvolvimento psicosocial e físico das crianças e adolescentes através da prática de futebol de forma orientada e com acompanhamento técnico.

**Art. 4º-** O repasse será efetuado através de CONVÊNIO entre o Poder Público e a Associação e terá vigência do mês de setembro até dezembro de 2021.

**Art. 5º-** A prestação de contas pela Associação deverá ser mensal e se dará de forma específica prevista no Termo de Convênio.

**Art. 6.º** A despesa decorrente da execução desta Lei, será paga mediante empenho na seguinte dotação orçamentária:

06 Secretaria de educação e cultura

06.04 CMD

2.021 Manutenção do desporto amador

3.3.50.43 Subvenções sociais (313)

**Art. 7.º** As disposições desta lei ficam inclusas na LDO e PPA vigentes.

**Art. 8.º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Urtiga- RS em 21 de SETEMBRo de 2021.

**CEZAR OLÍMPIO ZANDONÁ**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

***GEISA BELTRAME***

Secretaria de Planejamento, Projetos e Administração.